

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Projeto Básico****1. OBJETO**

1.1 Prestação de serviço de capacitação para servidor do Tribunal Superior Eleitoral-TSE mediante curso a distância *Formação Engenheiro Blockchain*, consoante especificações, exigências e prazos deste projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A capacitação relacionada a *Blockchains* apresenta-se como adequada e fundamental para o gerenciamento, manutenção e qualidade do Banco de Dados do Programa de Identificação Civil Nacional - BDICN ao possibilitar a vinculação, o cruzamento, a mineração e o aperfeiçoamento dos dados envolvidos, favorecendo-se a geração de informações relevantes para a tomada de decisões e disponibilização de serviços.

2.2 Conforme demanda apresentada pela Seção de Gestão de Biometria (SEGBIO), a capacitação em apreço está voltada para 1(um) servidor.

3. OBJETIVO

3.1 Ao final da ação de capacitação, o servidor que participar da formação deverá ser capaz de:

3.1.1 Aprimorar a compreensão das tecnologias de criptografia, banco de dados distribuídos, *Blockchains* e sistemas de abordagens modernas para gerenciamento de identificação;

3.1.2 Identificar tempestivamente oportunidades de melhorias no tratamento de dados do BDICN;

3.1.3 Desenvolver aplicações web;

3.1.4. Desenvolver a construção de sistemas descentralizados com *Blockchain*;

3.1.5 Incrementar o gerenciamento da Identificação Civil Nacional.

4. PÚBLICO ALVO

4.1 1(um) servidor efetivo do Tribunal Superior Eleitoral ocupante do cargo de analista judiciário, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação, com atuação em atividades que requeiram conhecimento da temática.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**5.1. Formação Engenheiro Blockchain:**

5.1.1. Blockchain Fundamentos;

5.1.1.1. Introdução;

5.1.1.2. FinTechs e Economia Global;

5.1.1.3. Fundamentos - Parte 1;

5.1.1.4. Fundamentos - Parte 2;

5.1.1.5. Como Funciona Uma Blockchain?

5.1.1.6. Transações Blockchain;

5.1.1.7. Dados e Blockchain;

5.1.1.8. Introdução ao Ethereum;

5.1.1.9. Contratos Inteligentes;

5.1.1.10. Blockchain - Casos de Uso;

5.1.1.11. Avaliação Final e Certificado de Conclusão.

5.1.2. Programação para Blockchain;

5.1.2.1. Introdução;

5.1.2.2. Introdução a Programação de Computadores;

5.1.2.3. Programação Orientada a Objetos;

5.1.2.4. Programação em JavaScript - Parte 1;

5.1.2.5. Programação em JavaScript - Parte 2;

5.1.2.6. Programação em JavaScript - Parte 3;

5.1.2.7. Programação em Go - Parte 1;

5.1.2.8. Programação em Go - Parte 2;

5.1.2.9. Programação Blockchain - Solidity Parte 1;

- 5.1.2.10. Programação Blockchain - Solidity Parte 2;
- 5.1.2.11. Avaliação Final e Certificado de Conclusão.
- 5.1.3. Desenvolvimento de Aplicações Descentralizadas;
 - 5.1.3.1. Introdução;
 - 5.1.3.2. Descentralização;
 - 5.1.3.3. Criptografia - Parte 1;
 - 5.1.3.4. Criptografia - Parte 2;
 - 5.1.3.5. Web Services;
 - 5.1.3.6. Introdução ao Ethereum;
 - 5.1.3.7. Construindo Uma Blockchain Privada;
 - 5.1.3.8. Desenvolvendo Aplicações de Contratos Inteligentes;
 - 5.1.3.9. Introdução ao Hyperledger;
 - 5.1.3.10. Design de Modelo de Dados e Transações com Golang;
 - 5.1.3.11. Projeto Final;
 - 5.1.3.12. Avaliação Final e Certificado de Conclusão.
- 5.1.4. Inteligência Artificial Aplicada a Finanças;
 - 5.1.4.1. Introdução;
 - 5.1.4.2. Casos de Uso de IA em Ambiente Corporativo;
 - 5.1.4.3. Projeto 1 - Previsão de Ativos Financeiros com IA;
 - 5.1.4.4. Projeto 2 - Automatizando Auditoria Financeira e Contábil com IA;
 - 5.1.4.5. Projeto 3 - App Descentralizada de Inteligência Artificial e Blockchain;
 - 5.1.4.6. Projeto 4 - Otimização e Análise de Risco de Portfólio com IA;
 - 5.1.4.7. Projeto 5 - Otimização Avançada de Portfólio com IA;
 - 5.1.4.8. Projeto 6 - Detecção de Fraudes em FinTechs com IA;
 - 5.1.4.9. Projeto 7 - Autenticação de Documentos com IA e Blockchain;
 - 5.1.4.10. Projeto 8 - Crowdsourced Predictive Models for Hedge Funds;
 - 5.1.4.11. Avaliação Final e Certificado de Conclusão.

6. METODOLOGIA

- 6.1. Exposição audiovisual e resolução de casos práticos mediante elaboração de projetos.

7. MODALIDADE

- 7.1. A distância.

8. DA NATUREZA E DO QUANTITATIVO DOS PERFIS DE ACESSO

8.1. Liberação de acesso para 1(um) servidor à integralidade dos conteúdos da formação pretendida, bem como aos ambientes virtuais participativos, assegurada a possibilidade de formulação de questionamentos para análise e resposta pelos instrutores do curso.

9. CARGA HORÁRIA MÍNIMA

- 9.1 254(duzentas e cinquenta e quatro) horas.

10. AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

10.1 O(a) contratado(a) realizará avaliações objetivas de conhecimento nos módulos integrantes da capacitação, de caráter teórico ou teórico-prático, devendo especificar na proposta comercial o percentual de aproveitamento mínimo para alcançar a aprovação.

11. DOCUMENTOS DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

11.1 O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, 03(três) notas fiscais ou notas de empenho relacionadas a contratações anteriores da empresa ou da pessoa física com outros órgãos públicos ou privados para prestação de serviço similar (mesma capacitação, seja da edição atual ou de anteriores).

11.2 O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter realizado a contento curso de engenheiro de *Blockchain* ou similar com carga horária igual ou superior a 127 horas;

11.3 Caso o TSE entenda necessário, o(a) proponente deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, apresentando, dentre outros, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual do(a) contratante.

11.4 O proponente deverá apresentar a Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e **da justiça comum**, em seu nome, assim como de seus dirigentes.

12. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

12.1.1 Os serviços deverão ser prestados em ambiente virtual, exclusivamente a distância, com a disponibilização dos conteúdos pelo período de 24(vinte e quatro) meses contados a partir da liberação de acesso aos ambientes de estudo.

12.1.2 A liberação de acesso aos ambientes de estudos deve ser efetivada até o dia útil seguinte à reunião inaugural, a ser realizada entre os fiscais e a contratada, ou à comunicação eletrônica encaminhada pela fiscalização, alternativas passíveis de acontecer em até cinco dias úteis a partir do recebimento do procedimento pelo fiscal designado para acompanhar a execução contratual. Somente na reunião inaugural ou na comunicação eletrônica expedida pelo fiscal designado é que serão repassados os dados para a inscrição do participante.

12.2 RECEBIMENTO PELO TSE

12.2.1. No momento da entrega do objeto, ou seja, a liberação dos perfis de acesso ao ambiente virtual por 24 meses, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados.

12.2.1.1. O TRP de serviços será emitido de acordo com a Lista de Verificação do Anexo I deste Projeto Básico por servidor ou comissão designados para acompanhar e fiscalizar o contrato.

12.2.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal ou comissão designada terão o prazo de 2(dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

12.2.1.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados.

12.2.1.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

12.2.1.3. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

12.2.1.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

12.2.1.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em parcela única até o 5º (quinto) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal ou da nota de cobrança pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente do(a) contratado(a), observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

13.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias, contados do TRD.

13.1.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

13.2 Em caso de contratação de pessoa física, integrarão os requisitos para faturamento a apresentação de comprovante de recolhimento do INSS referente ao mês em que será realizado o pagamento, bem como o envio de nota de cobrança subscrita pelo profissional contratado.

14. OBRIGAÇÕES

14.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar com observância dos prazos e exigências as obrigações constantes no objeto deste projeto básico.

14.1.2 Respeitar os critérios propostos na programação do curso.

14.1.3 Emitir e subscrever certificados de participação aos servidores aprovados.

14.1.4 Apresentar nota fiscal ou nota de cobrança à Seção de Educação Corporativa - SEDUC/COEDE/SGP/TSE após o recebimento do serviço pelo TSE para que seja efetuada a liquidação da despesa.

14.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas, formalidades e obrigações decorrentes da execução dos serviços objetos deste projeto básico, no tocante aos materiais e equipamentos necessários para a disponibilização *on-line* dos conteúdos contratados.

14.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço do projeto básico.

14.1.7 Produzir e distribuir o material didático necessário para as atividades.

14.1.8 Comunicar imediatamente ao TSE, por escrito, quando verificar condições supervenientes inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

14.1.9 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas diretamente ou indiretamente à proponente contratada, durante e após a vigência do contrato.

14.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto básico.

14.1.11 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas.

14.1.12 Manter desde a habilitação até o final da vigência contratual, sob pena de rescisão, ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016, bem como ausência de condenação da contratada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição da República, no art. 149 do Código Penal Brasileiro, no Decreto nº 5.017/2004 (decreto que promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105.

14.1.13 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação, quanto a regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

14.1.14 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

14.1.15 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

14.1.16. Informar, no momento da assinatura do contrato, na forma do documento *Designação de Preposto* do Anexo III, nome do responsável (preposto), nome do responsável, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

14.1.16.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

14.1.16.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

14.1.16.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

14.1.17. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

14.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.2.1 Informar os servidores indicados a participarem da capacitação;

14.2.2 Informar os servidores envolvidos sobre a cadência desejável ao curso e possível iminência do prazo final de conclusão.

14.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14.2.4 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

14.2.5 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato.

14.2.6 Efetuar o pagamento à contratada, após o atendimento das condições estabelecidas neste projeto básico e no instrumento contratual.

14.2.7. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.

15. PENALIDADES

15.1 Caso a proponente contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Com fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas no subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

15.3 Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, são atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor da contratação

INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	por ocorrência	-----	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	por ocorrência	2(duas) ocorrências	2

15.4 Caso a contratada não inicie a disponibilização do curso no dia agendado e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia útil de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10(dez) dias.

15.5 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na disponibilização do curso, o objeto deste contrato poderá ser recusado, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

15.6 Depois de iniciado o curso, no caso de suspensão dos conteúdos ou das atividades por período de três a cinco úteis consecutivos, presente o interesse público e a plena possibilidade de reposição, a Administração poderá aceitá-lo. Nesta hipótese, a contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por ocorrência, limitado a três ocorrências, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

15.7 Caso a contratada supere o montante máximo de tempo de suspensão de disponibilização de conteúdo constante no item 15.6 (máximo de três ocorrências de possível suspensão dos serviços por período de três a cinco dias úteis consecutivos) e não haja a plena possibilidade de reposição prevista no item 15.6, o serviço poderá ser recusado, configurando-se nessa hipótese, a inexecução total do objeto contratado, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

15.8 A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado para a multa por inexecução, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência a partir da data de assinatura e **duração de 25(vinte e cinco) meses.**

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS			
CONTRATADA:		CNPJ:	
CONTRATO:	VIGÊNCIA:	PRORROGÁVEL: () Sim () Não	
OBJETO:			
FISCAIS			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	O quantitativo de inscrições efetivadas para realização do curso foi observado pela Contratada?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
A Contratada ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto			
A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A Contratada promoveu a inscrição para o curso de Formação Engenheiro <i>Blockchain</i> ?		
2	O servidor inscrito é aquele que foi previamente informado à contratada?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
A Contratada ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto			
A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
Não houve o registro de ocorrências durante a execução do objeto			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:			
RECEBER provisoriamente o objeto			
NÃO RECEBER provisoriamente o objeto			

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS			
CONTRATADA:		CNPJ:	
CONTRATO:	VIGÊNCIA:	PRORROGÁVEL: () Sim () Não	
OBJETO:			
FISCAIS			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	Foi disponibilizado um login e uma senha para acesso ao curso de Formação Engenheiro <i>Blockchain</i> ?		
2	O quantitativo de módulos disponibilizados na plataforma engloba aqueles indicados no conteúdo programático do projeto básico?		
3	Há um ambiente ou instrumento dentro do curso para facultar aos participantes a formulação de questionamentos?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
A Contratada ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto			
A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	Os módulos de estudos disponibilizados são referentes à "Formação Engenheiro <i>Blockchain</i> "?		
2	Os conteúdos dos módulos são apresentados em formato audiovisual, sem prejuízo de serem apresentados em outros formatos?		
3	Os conteúdos audiovisuais são reproduzidos normalmente?		
4	O meio para a formulação dos questionamentos é exclusivo ou também atende aos participantes da Formação Engenheiro <i>Blockchain</i> ?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
A Contratada ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto			
A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
Não houve o registro de ocorrências durante a execução do objeto			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:			
RECEBER definitivamente o objeto			
NÃO RECEBER definitivamente o objeto			

ANEXO III



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborador**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº ____/2022**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- Receber e enviar ofícios e comunicações eletrônicas, inclusive por email;
- Representar a contratada em reuniões e assinar as respectivas atas, obrigando a contratada nos termos dela

c) Receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de convocação ou tomada de providências para ajustes e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências;

d) Representar a contratada em todos os demais atos que se relacionam à finalidade específica da condução do contrato acima referenciado.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

FRANCISCO LOPES DE FARIA
CHEFE DE SEÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **10/03/2022, às 15:27**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



GRACE PORTO DOS SANTOS VERAS
COORDENADOR(A) DE GESTÃO, INOVAÇÃO E SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **10/03/2022, às 23:35**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



ANA CLAUDIA CHAGAS ESTELLITA LINS
COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

 Documento assinado eletronicamente em **06/04/2022, às 22:39**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



ANA CLÁUDIA BRAGA MENDONÇA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

 Documento assinado eletronicamente em **02/05/2022, às 07:27**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1943913&crc=3FACE9F7, informando, caso não preenchido, o código verificador **1943913** e o código CRC **3FACE9F7**.

Criado por [jose.torres](#), versão 2 por [jose.torres](#) em 24/02/2022 18:40:19.